AUTÓGRAFO N° 088-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 080-GP/2022
DATA: 04 de julho de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA NOVA MAMORÉ-RO
Controle de Protocolo
RECEBIDO EM 05/07/2022
Assinatura
Horário 16:37

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Transferência no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R$ 93.099,69**(noventa e três mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Condicionadores de Ar 22.000 BTUs-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100313-5** – Emenda Parlamentar **nº 30960002/2020.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(146)	SEMED	02.07.00	2.4.2.2.99.01.16	01.751.0000	93.006,68

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(767)	02.07.00	12.361.0017.1367	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	93.006,68

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(767)	02.07.00	12.361.0017.1367	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	
Recurso	(474)	02.07.00	12.361.0017.2203	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	93,01

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 05 de julho de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM